CONTRATO Nº 012/2014 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado **GILMAR CORSO,** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua São Marcos, nº 435, distrito de Pedras Brancas, inscrito no CPF sob nº 283.291.040-87, neste ato denominado simplesmente de **LOCADOR,** e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Venâncio Aires, nº 720, cidade de São Marcos, RS, neste ato representada por sua Prefeita Municipal em exercício, aqui denominado simplesmente **LOCATÁRIO,** têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO, o imóvel de sua propriedade, localizado na Rodovia BR 116, km 124, neste Município, com área total de 75,95 m², o qual encontra-se em perfeitas condições de ocupação, conforme vistoria realizada.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** A locação é por prazo determinado, iniciando na data de 01 de janeiro de 2014, e com término previsto para 31 de dezembro de 2014, data em que será extinto, ressalvando-se às partes o direito de, querendo, renovarem o presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA o preço certo e ajustado de R$ 466,65 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) mensais, que serão pagos até o décimo quinto dia útil do mês subseqüente ao vencido, à título de aluguel.

 Eventual impontualidade quanto ao prazo de pagamento, não dará direito ao LOCADOR, o percebimento dos encargos decorrentes da atualização monetária, juros moratórios e multas.

**CLÁUSULA QUARTA -** O LOCATÁRIO pagará integralmente todas as despesas ordinárias da locação, cabendo ao LOCADOR o pagamento do imposto predial e territorial urbano, e demais impostos incidentes sobre o imóvel.

**CLÁUSULA QUINTA -** O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente à instalação da Sub-Prefeitura no Distrito de Pedras Brancas. O LOCATÁRIO não poderá ceder ou transferir a locação ora ajustada sem o consentimento do LOCADOR.

**CLÁUSULA SEXTA -** O LOCADOR obriga-se, no caso de venda do imóvel locado, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as cláusulas e condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** O preço do aluguel ora ajustado não sofrerá reajustes, permitindo-se, todavia, sua revisão em caso de desequilíbrio econômico-financeiro. Acordando as partes acerca da renovação deste instrumento após o prazo nele estipulado, o índice de reajuste adotado será o estipulado pelo Governo Federal, ou, em sua falta, pelo INPC-IBGE.

**CLÁUSULA OITAVA -** Fica expressamente estipulada uma multa equivalente a três aluguéis vincendos na data da infração, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido da locação, ressalvada à parte inocente o direito de considerar rescindida a locação.

**CLÁUSULA NONA -** O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do processo administrativo nº 034/2014, datado de 02.01.2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pela despesa 24062 – da Secretaria de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA -** As partes elegem o foro da Comarca de São Marcos, RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, declarando-se sujeitarem-se, ainda, às norma legais da Lei nº 8.666/93.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, forma e valia.

São Marcos, 02 de janeiro de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Contratante-locatário

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Contratado-Locador

**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 012/2014**

**LOCAÇÃO SUBPREFEITURA**

**O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**, Poder Executivo, representado por seu Prefeito Municipal neste ato denominado **LOCATÁRIO** e **GILMAR CORSO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua São Marcos, nº 435, distrito de Pedras Brancas, inscrito no CPF sob nº 283.291.040-87, neste ato denominado simplesmente de **LOCADOR**, resolvem, conforme consta do **Processo nº 034/2014**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de Locação celebrado em 02.01.2014, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O valor do contrato passa a ser de R$ 483,72 (quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogada a vigência do Contrato, para a data de 30.06.2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

 São Marcos, 31 de dezembro de 2014.

Demétrio Carlos Lazzaretti Gilmar Corso

 Prefeito Municipal Locador

 Locatário

**ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 012/2014**

**LOCAÇÃO SUBPREFEITURA**

**O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**, Poder Executivo, representado por seu Prefeito Municipal neste ato denominado **LOCATÁRIO** e **GILMAR CORSO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua São Marcos, nº 435, distrito de Pedras Brancas, inscrito no CPF sob nº 283.291.040-87, neste ato denominado simplesmente de **LOCADOR**, resolvem, conforme consta do **Processo nº 034/2014**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de Locação celebrado em 02.01.2014, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O valor do contrato passa a ser de R$ 483,72 (quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogada a vigência do Contrato, para a data de 31.12.2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

 São Marcos, 30 de junho de 2015.

Demétrio Carlos Lazzaretti Gilmar Corso

 Prefeito Municipal Locador

 Locatário

**ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 012/2014**

**LOCAÇÃO SUBPREFEITURA**

**O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**, Poder Executivo, representado por seu Prefeito Municipal neste ato denominado **LOCATÁRIO** e **GILMAR CORSO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua São Marcos, nº 435, distrito de Pedras Brancas, inscrito no CPF sob nº 283.291.040-87, neste ato denominado simplesmente de **LOCADOR**, resolvem, conforme consta do **Processo nº 034/2014**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de Locação celebrado em 02.01.2014, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência do Contrato, para a data de 31.12.2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

 São Marcos, 31 de dezembro de 2015.

Demétrio Carlos Lazzaretti Gilmar Corso

 Prefeito Municipal Locador

 Locatário